LEI Nº 2.303/2006

"ALTERA A LEI Nº 2.296, DE 16 DE MARÇO DE 2006 E AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 2.296, de 16 de março de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2006, no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

0904.10.302.0107.2073 PSF Programa Saúde da Família – ASPS
3.3.90.39.0000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
0905.10.302.0107.2086 PSF Programa Saúde da Família – União
3.3.90.39.0000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0905.10.302.0107.2087 PSF Programa Saúde da Família – Estado
3.3.90.39.0000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
(NR)

"Art. 3º - Servirão de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0904.10.302.0107.2073 PSF Programa Saúde da Família – ASPS
3.1.90.11.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 15.000,00
0905.10.302.0107.2086 PSF Programa Saúde da Família – União
3.1.90.11.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 50.000,00
0905.10.302.0107.2087 PSF Programa Saúde da Família – Estado
3.1.90.11.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 2.000,00
(NR)

"Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0904.10.302.0107.2073 PSF Programa Saúde da Família – ASPS
3.3.90.39.0000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0905.10.302.0107.2086 PSF Programa Saúde da Família – União
3.3.90.39.0000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0905.10.302.0107.2087 PSF Programa Saúde da Família – Estado
3.3.90.39.0000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (AC)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar o texto da Lei nº 2.296, de 16 de março de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 05 DE ABRIL DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.